



DECRETO Nº 5.486, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 5.298, de 26 de novembro de 2020, que Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do COVID-19 e dá outras disposições.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC**, no exercício de suas atribuições, de acordo com os artigos art. 66, IX e XXV da Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme prevê o artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.989, de 19 de março de 2020, que Declara situação de emergência no Município de Tubarão, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 562/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19;

Considerando que os municípios têm competência para definir os assuntos de interesse local, desde que não afetem o equilíbrio e as ações necessárias para o combate à pandemia na forma regionalizada, em conformidade com a interpretação dada pelo STF;

Considerando a existência de Portarias próprias dispostas pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina que regulamentam as mais diversas atividades;

Considerando disposições do Decreto do Estado de Santa Catarina nº 1.003, de 14 de dezembro de 2020, que Regulamenta a Lei nº 18.032, de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências; e,



Município de Tubarão

Considerando as deliberações do Comitê Consultivo de Combate à Covid-19, criado por meio do Decreto Municipal 5.158/2020 na data 30 de julho de 2020, **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o art. 9º do Decreto nº 5.298, de 26 de novembro de 2020, que Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do COVID-19 e dá outras disposições, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Fica permitida a permanência de hóspedes de hotéis e similares em áreas comuns e de lazer, independentemente da avaliação de risco potencial emitida pelo Estado de Santa Catarina para a região.

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 10 do Decreto nº 5.298, de 26 de novembro de 2020, que Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do COVID-19 e dá outras disposições, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Ficam permitidas as atividades escolares presenciais, para todos os níveis de instrução, nas redes pública e privada, desde que homologado o respectivo plano de contingência do estabelecimento, conforme disposto do Decreto nº 1003 de 14 de dezembro de 2020, do Estado de Santa Catarina e, ainda:

(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC., 15 de dezembro de 2020.

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

TARCÍSIO HEMKEMEIER
Secretário de Gestão Municipal

“P U B L I C A Ç Ã O”

Publicado no Mural Oficial da Recepção do Gabinete do Prefeito na mesma data.

TARCÍSIO HEMKEMEIER
Secretário de Gestão Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br